



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA,  
CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.**

De autoria da mesa diretora poder Legislativo o Projeto de Lei Nº25/2023:

**Modifica o Art.2º da Lei 230 de 13 de janeiro de 2023, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão para exame, propositura que busca autorização deste Parlamento para atender as necessidades do Município de Canindé de São Francisco SE. Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Constituição Federal  
artigo 30: ". Compete aos Municípios:  
I - Legislar sobre assuntos de interesse local

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, atende as exigências legais preconizadas Leis 6.454 de 24 de outubro de 1977 consolidada em 2013 pela redação da lei 12.781.

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município da e atende aos seus requisitos.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação Tramitação da referida Propositura.

Este é o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, **terça-feira, 31 de outubro de 2023**

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA

**PRESIDENTE**

  
JOSÉ WILTON DE  
SOUZA VALENÇA

**RELATOR**

  
ADRIANO DE SANTANA FEITOSA  
**MEMBRO**